



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 01/97 - Mens. nº 01/97 - Autógrafo nº 01/97 - Proc. nº 003/97

Lei nº 3052, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1997

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Entorpecentes”

Vitório Humberto Antoniazzi, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É criado o Fundo Municipal de Entorpecentes - FME, sob a gestão do Conselho Municipal de Entorpecentes, competindo a este a organização econômico-financeira e a administração contábil e gerencial dos recursos financeiros destinados às ações de prevenção, fiscalização e repressão ao uso de entorpecentes, executadas e coordenadas pelo COMEN, compreendidas no artigo 2º da Lei Municipal nº 2308, de 15 de outubro de 1990.

Artigo 2º - Constituirão receita do FME:

I - contribuições, donativos e legados de pessoas físicas e jurídicas de direito privado;

II - auxílios, subvenções e contribuições;

III - dotações orçamentárias do Município;

IV - receitas auferidas pelas aplicações no mercado financeiro; e

V - quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas.

Parágrafo único - Todos os recursos financeiros serão contabilizados como receita orçamentária municipal a ele alocada através de dotações consignadas na Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, observando sua aplicação às normas gerais de Direito Financeiro.

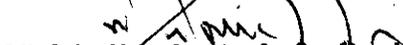
Artigo 3º - A receita do FME será depositada em conta especial no Banco do Estado de São Paulo S/A.

Artigo 4º - Compete ao Presidente do COMEN adotar medidas administrativas necessárias para a gestão do FME, conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

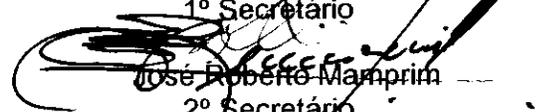
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 27 de fevereiro de 1997.


Vitório Humberto Antoniazzi
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, aos 18 de fevereiro de 1997.


Mauro de Sousa Penido
Presidente


Amauri Queiroz Silva
1º Secretário


José Roberto Mamprim
2º Secretário